

ANEXO II (cont.)

TABELA III  
DEPÓSITOS E PEQUENAS OFICINAS

ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 102)	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUIVEIROS
	de 40 a 119m <sup>2</sup>		1	1	—
de 120 a 249m <sup>2</sup>		1	1	1	1
de 250 a 499m <sup>2</sup>		2	2	2	2
de 500 a 999m <sup>2</sup>		3	3	3	3
de 1000 a 1999m <sup>2</sup>		4	4	4	4
de 2000 a 3000m <sup>2</sup>		6	6	5	5
acima de 3000m <sup>2</sup>		1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/500m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração	1/600m <sup>2</sup> ou fração

TABELA IV  
RESTAURANTES - LOCAIS DE REUNIÕES

ÁREA TOTAL DOS RECINTOS E LOCAIS DE REUNIÕES	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	EMPREGADOS			PÚBLICO		
		LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS
até 119m <sup>2</sup>		1	1	—	2	2	2
de 120 a 249m <sup>2</sup>		2	2	1	2	2	2
de 250 a 499m <sup>2</sup>		2	2	1	4	4	4
de 500 a 999m <sup>2</sup>		3	3	2	6	6	6
de 1000 a 1999m <sup>2</sup>		3	3	2	8	8	8
de 2000 a 3000m <sup>2</sup>		4	4	3	10	10	10
acima de 3000m <sup>2</sup>		1/750m <sup>2</sup> ou fração	1/750m <sup>2</sup> ou fração	1/1000m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração	1/300m <sup>2</sup> ou fração

TABELA V  
HOTÉIS, PENSIONATOS E PENSÕES

ÁREA DOS ANDARES SERVIDOS (ITEM III DO ARTIGO 102)	INSTALAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	HÓSPEDES			EMPREGADOS			
		LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	CHUIVEIROS	LAVATÓRIOS	APARELHOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUIVEIROS
até 119m <sup>2</sup>		2	2	2	1	1	—	—
de 120 a 249m <sup>2</sup>		3	3	3	1	1		
de 250 a 499m <sup>2</sup>		4	4	4	1	1	—	—
de 500 a 999m <sup>2</sup>		6	6	6	1	1	1	1
de 1000 a 1999m <sup>2</sup>		8	8	8	2	2	1	1
de 2000 a 3000m <sup>2</sup>		10	10	10	2	2	2	2
acima de 3000m <sup>2</sup>		1/300m <sup>2</sup>	1/300m <sup>2</sup>	1/300m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>	1/500m <sup>2</sup>